

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00 LEI Nº 020/2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo para o período de 2014/2017 do Município de Olímpio Noronha".

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Olímpio Noronha para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, conforme discriminação dos anexos desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras dela correntes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- **Art. 2º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
- **Art.3º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Olímpio Noronha, 14 de novembro de 2013.

Carlos Alberto de Castro Pereira Prefeito Municipal João Leonardo Pinelli Gerente do Depto.Mun.de Adm.e Finanças